

REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DO COLÉGIO POLITÉCNICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

NORMAS DE USO

I – DA NATUREZA (da finalidade)

Artigo 1º – O Laboratório caracteriza-se por sua natureza didático-pedagógica, servindo de complemento aos usuários, na busca pela informação e pelo conhecimento.

Artigo 2º – O Laboratório de Informática tem por finalidade atender aos alunos dos diversos cursos do Colégio Politécnico da UFSM, acompanhados pelo professor, no respectivo horário da disciplina, permitindo a prática de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e ao desenvolvimento do conhecimento na área da informática e afins.

II – DOS OBJETIVOS

Artigo 3º – Proporcionar suporte ao desenvolvimento acadêmico do usuário/aluno, como complemento às disciplinas do curso.

III – DAS COMPETÊNCIAS (ou dos serviços regidos por este regulamento)

Artigo 4º – Dirimir dúvidas, assessorar e orientar aos usuários sobre o uso adequado dos recursos disponíveis nos laboratórios.

IV – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (e do funcionamento)

Artigo 5º – A estrutura física dos Laboratórios é formada por salas devidamente equipadas com computadores interligados em rede e com acesso à internet.

Artigo 6º – Compete a Equipe de Tecnologia da Informação (ETI):

§1º – Zelar pelas boas relações internas e externas aos laboratórios, bem como pela prestação de um bom atendimento aos seus usuários;

§2º – Manter os laboratórios sob sua responsabilidade em perfeitas condições de uso e funcionamento;

§3º – Requisitar materiais e equipamentos necessários à execução das atividades pertinentes ao laboratório, promovendo o devido encaminhamento aos setores competentes;

§4º – Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas neste regulamento, orientando os usuários sobre o uso correto dos recursos e notificar imediatamente eventuais infrações ao coordenador do curso ou professor responsável;

§5º – Prestar sempre o melhor atendimento possível aos usuários dos laboratórios, zelando pela boa imagem dos Laboratórios do Colégio Politécnico da UFSM;

V – DO FUNCIONAMENTO

Artigo 7º – O funcionamento dos laboratórios ocorrem de segunda à sexta-feira das 8h às 22:00 horas e sábado das 8:00h às 12:00h.

VI – DO USO POR DISCIPLINAS

Artigo 8º – A requisição de softwares ou programas necessários às disciplinas práticas devem ser encaminhados via e-mail para a Equipe de Suporte Técnico.

Versão deste documento:	1.0	Revisor	Mario Gerson Miranda Magno Junior Analista de Tecnologia da Informação
Data da última revisão	06/2012		
Data da próxima revisão	06/2013		

§1º – Qualquer software a ser instalado nos laboratórios está condicionado ao tipo de licença e viabilidade para instalação.

§2º – Qualquer software ou programa a ser instalado nos laboratórios, para uso nas disciplinas práticas, está condicionado ao tipo de licença do mesmo.

§3º – A instalação de qualquer software ou programa, nas máquinas dos laboratórios será realizada pela equipe. Não será permitido ao professor a instalação de softwares ou programas, bem como alterar configurações nos computadores dos laboratórios sem prévia autorização.

VII – DOS USUÁRIOS

Artigo 9º – São usuários dos Laboratórios do colégio Politécnico da UFSM:

§1º – Alunos regularmente matriculados em qualquer curso oferecido pelo Colégio Politécnico da UFSM;

§2º – Corpo docente e funcionários ligados aos referidos cursos;

§3º – Alunos regularmente matriculados em um dos cursos da UFSM cujas aulas necessitem ser realizadas no laboratório, corpo docente e funcionários ligados aos referidos cursos;

VIII – PRIVILÉGIOS DO USUÁRIO

Artigo 10º – Usar os laboratórios e os equipamentos de informática, desde que seja aluno regularmente matriculado, acompanhado de funcionário ou professor.

Artigo 11º – Usar todos os softwares instalados nos computadores dos Laboratórios.

Artigo 12º – Receber auxílio/apoio da Equipe de Tecnologia da Informação sempre que estiver com qualquer dúvida referente à utilização dos recursos disponíveis nos laboratórios.

IX – DEVERES DO USUÁRIO

Artigo 13º – Conhecer e respeitar as regras estipuladas neste regulamento.

Artigo 14º – Estar ciente dos horários de funcionamento dos laboratórios e respeitá-los.

§1º – A Equipe de Suporte Técnico não se responsabiliza por eventuais perdas de informações e dados.

Artigo 15º – Zelar pela imagem do Colégio Politécnico da UFSM na Internet.

Artigo 16º – Manter a ordem e o silêncio dentro dos laboratórios, para não desconcentrar os demais usuários que estiverem presentes no recinto.

Artigo 17º – Respeitar a finalidade acadêmica dos laboratórios de informática.

X – RESTRIÇÕES AO USUÁRIO (é proibido ao usuário)

Artigo 18º – Acessar sites (páginas) da internet que causem algum constrangimento a outros usuários, tais como: sites pornográficos, ou ainda qualquer material que possa causar algum tipo de discriminação – racial, religiosa, sexual, etc. Salvo sob orientação direta de um professor, sempre com objetivo acadêmico.

Artigo 19º – Comer ou beber nas dependências dos Laboratórios.

Artigo 20º – Instalar qualquer tipo de software, bem como instalar programas obtidos na rede sem uma análise criteriosa da Equipe de Suporte Técnico.

§1º – O STI não permite o uso e a instalação de quaisquer tipos de software nos computadores que sejam contrários à legislação vigente ou que contrariem os contratos de licenciamento.

Artigo 21º – Violar a privacidade alheia, ou ainda praticar danos a ambientes operacionais ou a rede como um todo.

Artigo 22º – Utilizar software ou documentação obtida com violação da lei de direito autoral ou de contrato de licenciamento.

Versão deste documento:	1.0	Revisor	Mario Gerson Miranda Magno Junior Analista de Tecnologia da Informação
Data da última revisão	06/2012		
Data da próxima revisão	06/2013		

Artigo 23° – Ignorar ou evitar o uso de medidas estabelecidas de proteção contra vírus, ou outros softwares maliciosos.

Artigo 24° – Usar as instalações dos Laboratórios com fins lucrativos.

Artigo 25° – Abrir ou violar qualquer computador disponível nas dependências dos laboratórios, sem autorização do STI.

Artigo 26° – Acessar sites de jogos e fazer downloads dos mesmos.

Artigo 27° – Trocar mouses, teclados ou qualquer outro periférico dos equipamentos e alterar cabos de rede.

XI – USO ÉTICO E LEGAL

Todo o usuário que utilizar os equipamentos e programas dos Laboratórios, será responsável pelo uso e emprego ético e legal dos mesmos. A informação eletrônica é facilmente reproduzível, o que propicia, por conseguinte, a invasão de privacidade e a má ou errônea utilização dos direitos autorais. Dessa forma, devem ser observadas as seguintes regras:

Artigo 28° – não utilizar os equipamentos para outros fins, senão acadêmicos e de pesquisa.

Artigo 29° – não obter ou baixar imagens, documentos ou arquivos ilícitos (por exemplo, imagens pornográficas ou posicionamentos que pregam qualquer forma de discriminação).

Artigo 30° – não enviar mensagens, avisos ou recados em que, apesar de não haver o contato físico, o conteúdo possa intimidar, agredir ou insultar o destinatário.

Artigo 31° – é ilegal violar o sistema de segurança dos computadores, acordos de licenciamento de software, políticas de uso de redes e privacidade de outras pessoas.

Artigo 32° – ao utilizar o Laboratório, deve ser observado o comportamento adequado de forma a não prejudicar o trabalho dos demais usuários.

Artigo 33° – existem meios para que sugestões críticas sejam analisadas. As mesmas podem ser feitas através dos responsáveis pelos laboratórios.

XII – NORMAS DE SEGURANÇA

Artigo 34° – Quanto aos equipamentos/hardware

§1° – é proibido aos usuários dos Laboratórios abrir os computadores, periféricos ou qualquer outro equipamento ali existente. A manutenção corretiva e preventiva é realizada pelo STI que saberá avaliar a necessidade de manutenção do equipamento. O manejo indevido pode causar danos aos equipamentos e à integridade física dos usuários através de descargas elétricas.

Artigo 35° – Quanto a acidentes dentro dos laboratórios

§1° – em caso de acidente dentro dos Laboratórios (descargas elétricas, quedas, batidas, queimaduras, desmaios, etc) cabe ao responsável comunicar a secretaria para que solicite auxílio aos órgãos responsáveis dentro da instituição.

Artigo 36° – Quanto às cópias de segurança

§1° – é aconselhável que o usuário, sempre que possível, faça o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais, isto evitará eventuais transtornos uma vez que nos computadores dos laboratórios existem scripts que eliminam os perfis criados. O STI não se responsabiliza pela perda de informações dos usuários.

XIII – DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS E PENALIDADES

Artigo 37° – O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras ou políticas dos serviços de informática dos Laboratórios, supramencionadas, são consideradas faltas graves,

Versão deste documento:	1.0	Revisor	Mario Gerson Miranda Magno Junior Analista de Tecnologia da Informação
Data da última revisão	06/2012		
Data da próxima revisão	06/2013		

podendo, sem prejuízo das ações disciplinares, redundar na instauração, contra o infrator, de ações extrajudiciais cíveis e criminais.

Artigo 38º – O STI, objetivando cumprir as regras supramencionadas, reserva-se o direito de, periodicamente, verificar a correta utilização e emprego dos equipamentos e recursos de informática.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 39º – Os casos não cobertos detalhadamente por este regulamento serão apreciados pela Equipe de Tecnologia da Informação, e caso necessite, em instâncias superiores.

Artigo 40º – Em caso de dúvidas, sugestões, reclamações ou elogios sobre algumas das normas expostas acima, entre em contato com a Equipe de Suporte Técnico.

Setor de Tecnologia da Informação
Colégio Politécnico da UFSM

Versão deste documento:	1.0	Revisor	Mario Gerson Miranda Magno Junior Analista de Tecnologia da Informação
Data da última revisão	06/2012		
Data da próxima revisão	06/2013		